



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 71/2021

*TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO nº 71/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA: **DDANTAS LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.*

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, Centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.368.984/0001-54, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. ROGENILDO ANDRADE BARROS, portador da RG 1.152.939 SSP/SE e CPF 712.092.555-53, doravante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa: **DDANTAS LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.383.555/0001-74, sediada à Rua Leandro Maciel, nº 70, Bairro Centro, CEP 49.660-000, Cidade de Cumbe, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. EDUARDO MORAES DANTAS, portador da RG 1.430.842 SSP/SE e do CPF 974.003.945-68, doravante denominada **DISTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 71/2021**, com fulcro no art. 78 inciso I da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO, do referido Contrato, combinado com o art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93 e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Locação de Veículo, nº 71/2021, firmado em **03 de maio de 2021**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de: Item 02 - 01 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO HATCH, COM ENGATE PARA REBOQUE, ano do modelo a partir de 2021, motor com potência mínima de 1.0, Marca e modelo VOLKSWAGEN/GOL, motorista por conta da contratada. Conforme especificações técnicas constantes no **item 02**, do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2021 da Prefeitura Municipal de Siriri, e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 71/2021**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Siriri, 19 de julho de 2021.

ROGENILDO ANDRADE BARROS
Secretário do Fundo Municipal de Educação
DISTRATANTE


EDUARDO MORAES DANTAS
Sócio Administrador
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Ademilson do Esp. Sant R.G: 811.845 SSP/SE
- 2 - Tamara Melo da Silva